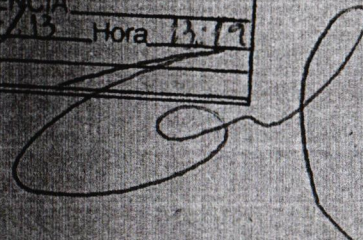


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
PROPONENTE: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA CAMBOTA, 81 – VILA VITORIA –
MANDAGUARI - PR

PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 061/2013	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input checked="" type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº 002/13
<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA	18/03/13 Hora 13:19
NOME	
ASSINATURA	JRA



240

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 002/2013.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013), às quatorze horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 015/2012, sendo eles: Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Paolo Adriano Feracin, Engenheiro Civil do Município, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preço nº 002/2013** - contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011. Aberta a sessão, o Senhor presidente informou que protocolou os envelopes I e II as seguintes empresas: **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP**, CNPJ Nº 05.200.790/0001-72, sem representante presente e **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, CNPJ nº 77.436.624/0001-80, representada pelo senhor Daniel Sacramento, RG nº 3440411-9 SESP/PR. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Deixada livre a palavra o representante da empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, CNPJ nº 77.436.624/0001-80, senhor Daniel Sacramento, RG nº 3440411-9 SESP/PR, pediu que constasse em ata que a empresa **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP**, CNPJ Nº 05.200.790/0001-72, apresentou o atestado comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, porém não apresentou a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, em relação ao atestado fornecido pela SANEPAR, conforme exigido no item 7.4.1 do edital convocatório. O senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo a proposta de preço da proponente habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a proponente com antecedência mínima de 24 (*vinte e*



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY




PREFEITURA MUNICIPAL

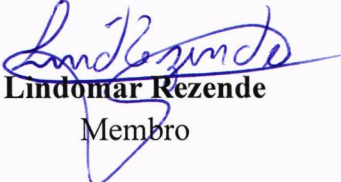
NOVA SANTA BÁRBARA


Estado do Paraná

quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Lindomar Rezende, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

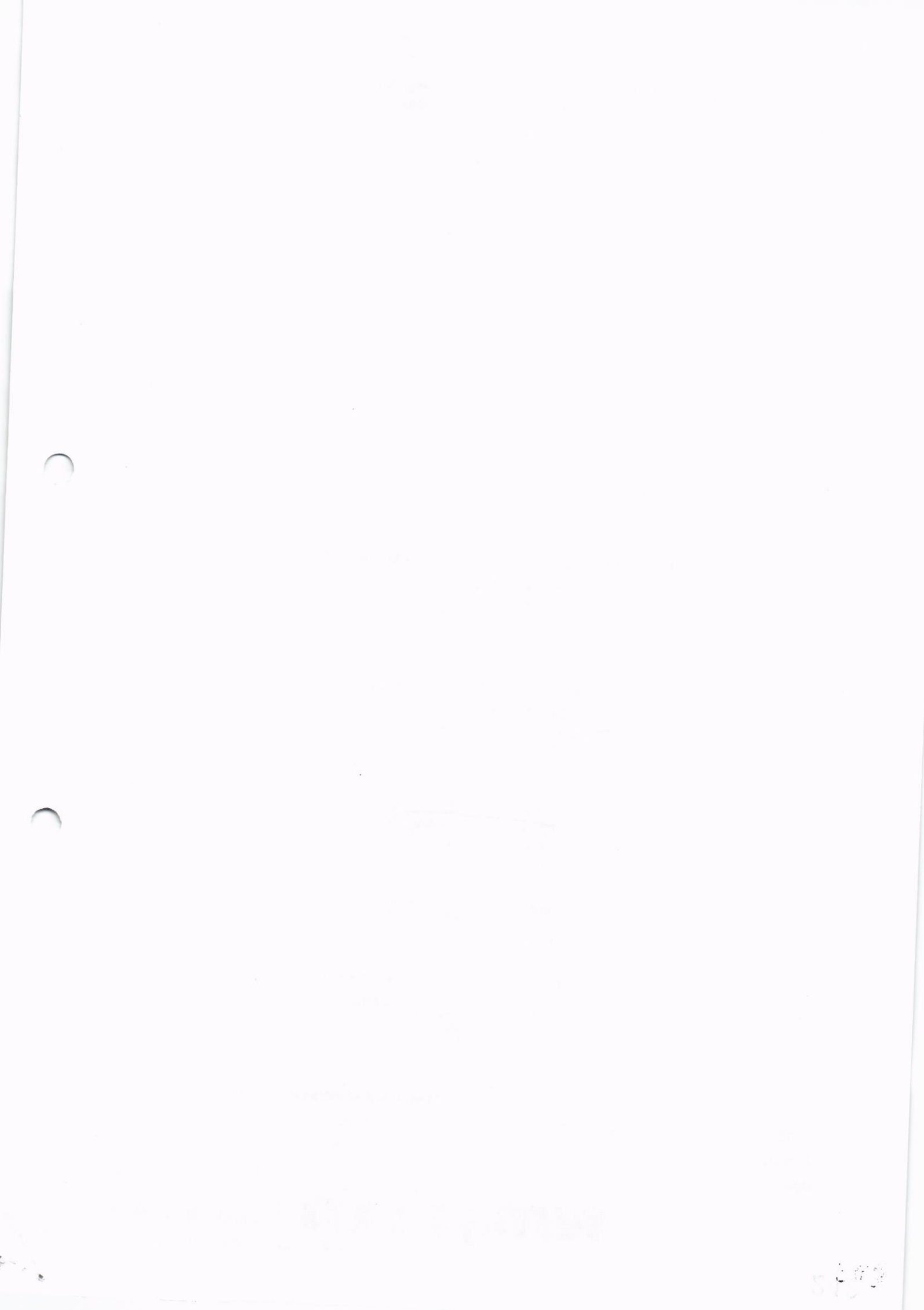

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Fabio Henrique Gomes
Membro


Lindomar Rezende
Membro


Paulo Adriano Feracin
Engenheiro Civil do Município


Daniel Sacramento
Representante da empresa Construtora Técnica Angra Ltda



DE : CONSTRUTORA

NO. DE FAX :

18 JUL. 2013 04:06PM P1


Construtora LFT Ltda EPP
 Rua Joaquim Teixeira Leite nº 248 - Jardim Itamaraty
 CEP: 86061-300
 Londrina - Paraná
 Fone: (43) 3356-4000
 E-mail: lfobras@gmail.com
 CNPJ: 05.200.790/0001-72

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O signatário da presente, em nome da proponente **Construtora LFT Ltda**, CNPJ nº 05.200.790/0001-72, declara, que após consulta no Crea -PR foi verificado que a empresa **Construtora Técnica Angra Ltda**, esta em situação **irregular** bem como não existe responsável técnico da empresa no seu quadro de responsáveis técnicos. Sendo assim a certidão apresentada não tem validade. Em anexo consulta ao Crea PR.

Londrina, 18 de Julho de 2013.



Representante Legal
 Luis Fernando Fagundes de Toledo
 Rg. 7.036.130-2/SSP/PR



LFT



CARTEIRA	NOME	TITULO
----------	------	--------

Responsabilidade Técnica

Situação: Irregular

Nome Fantasia:

Razão Social: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA

Registro: 4240

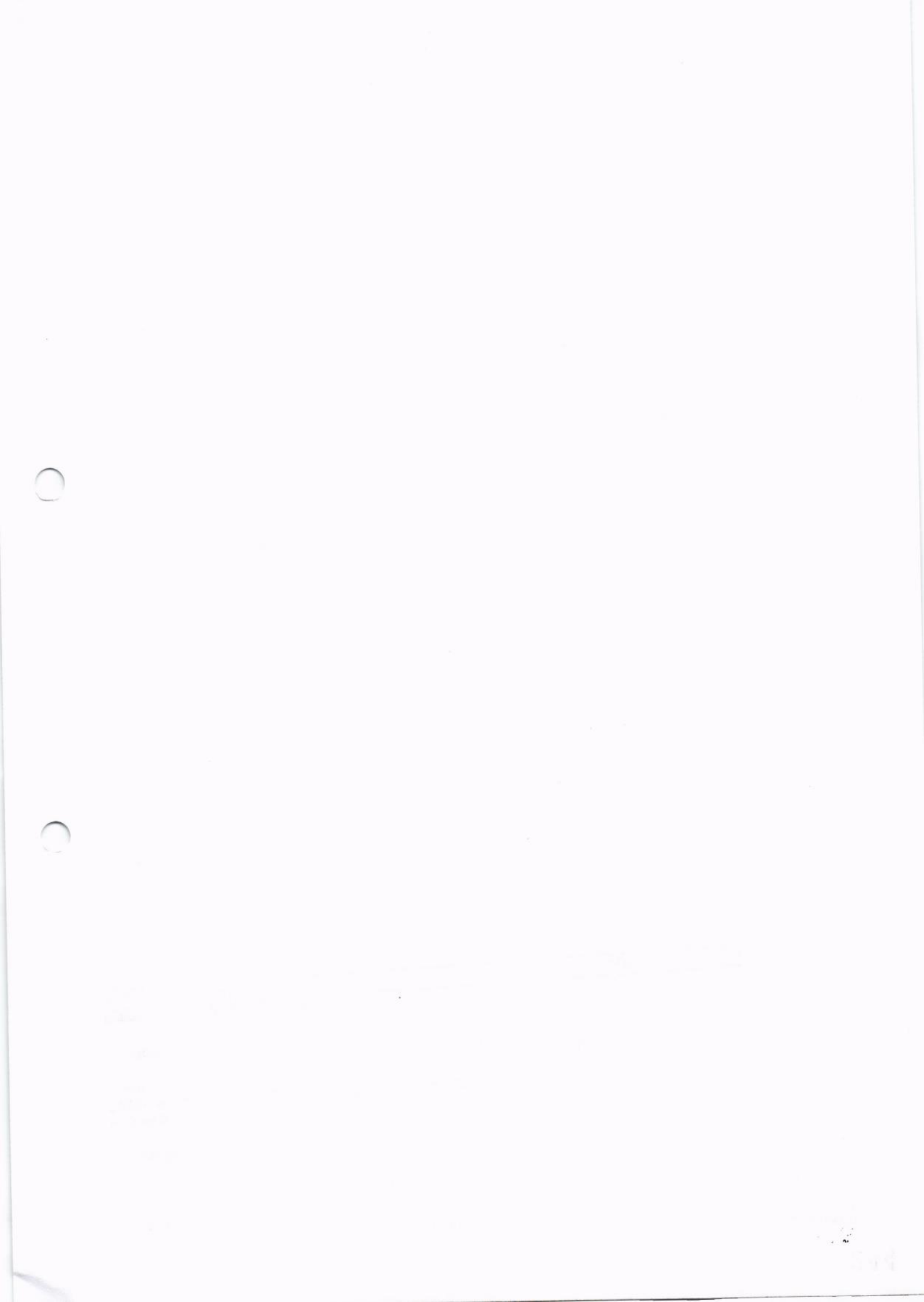
Consulta de Empresa

DE : CONSTRUTORA

NO. DE FAX :

Página 1 de 1

18 JUL. 2013 04:07PM P2



**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES**
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 (PMNSB)**01. DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Licitação, integrada pelo Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR, e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, e o Engenheiro Civil do Município, Sr. Paulo Adriano Feracin, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado. Após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo edital e a apresentada pelas proponentes, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Lotes nº	Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
		Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP , CNPJ Nº 05.200.790/0001-72	Habilitada	Habilitada
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA , CNPJ nº 77.436.624/0001-80	Habilitada	Habilitada

01.2 Com base na capacidade técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes, a Comissão de Licitação juntamente com o Engenheiro Civil do Município, Sr. Paulo Adriano Feracin, CREA nº 78932/D, após acurada análise e em consulta feita ao site do CREA/PR, foi verificado que a empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, CNPJ nº 77.436.624/0001-80, está irregular perante o CREA/PR e a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada não é válida. Para maiores esclarecimentos foi feita uma consulta via telefone ao CREA, no qual informou que a referida empresa não possui responsável técnico e por esta razão está irregular. Com relação ao questionamento feito pela empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, CNPJ nº 77.436.624/0001-80, de que a empresa **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP**, CNPJ Nº 05.200.790/0001-72, apresentou o atestado de execução obra, porém não apresentou a certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, em relação ao atestado fornecido pela SANEPAR, conforme exigido no item 7.4.1 do edital convocatório, após acurada análise verificou-se que o atestado e acervo técnico apresentados correspondem às mesmas obras e comprovam a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, atendendo assim ao edital convocatório. Diante disso, a Comissão de Licitação apurou os seguintes resultados:



THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Lotes n°	Proponente	Capacidade técnica
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP , CNPJ N° 05.200.790/0001-72	Habilitada
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA , CNPJ n° 77.436.624/0001-80	Inabilitada

01.3 Com base na qualificação econômica financeira exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes, a Comissão de Licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Lotes n°	Proponente	Qualificação econômica financeira
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP , CNPJ N° 05.200.790/0001-72	Habilitada
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA , CNPJ n° 77.436.624/0001-80	Habilitada

02. HABILITAÇÃO

Considerando o contido no edital, a comissão de licitação, juntamente com o Sr. Paolo Adriano Feracin, Engenheiro Civil do Município, e Sra. Angelita Oliveira Martins Pereira, Assessora Jurídica do município, após criteriosa análise, chegou aos seguintes resultados, quanto à habilitação das proponentes:

Lote n°	Proponente	Situação Jurídica	Regularidade Fiscal	Qualificação Técnica	Qualificação Econômica	Habilitação Final
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP , CNPJ N° 05.200.790/0001-72	OK	OK	OK	OK	Habilitada
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA , CNPJ n° 77.436.624/0001-80	OK	OK	Não	OK	Inabilitada

03. PROONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 HABILITADA, a seguinte proponente:

- a) **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.200.790/0001-72.

03.2 INABILITADA, a seguinte proponente:

- a) **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, CNPJ n° 77.436.624/0001-80.



PREFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

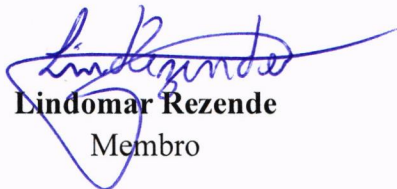
Estado do Paraná

247

Nova Santa Bárbara, 19 de julho de 2013.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Fabio Henrique Gomes
Membro


Lindomar Rezende
Membro

Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil do Município
CREA n° 78932/D


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO****REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013.**

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG n° 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG n° 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG n° 6.642.750-1 SSP/PR e o Sr. Paolo Adriano Feracin, Engenheiro Civil do Município, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço n° 002/2013 - contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Lote N°	EMPRESA
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP, CNPJ N° 05.200.790/0001-72

E inabilitar as seguintes proponentes:

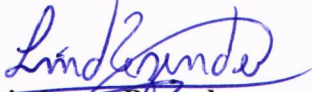
Lote N°	EMPRESA
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, CNPJ n° 77.436.624/0001-80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 19 de julho de 2013.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Fabio Henrique Gomes
Membro


Lindomar Rezende
Membro

Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil do Município
CREA n° 78932/D


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica

249

Consulta de Empresa

Registro: 4240

Razão Social: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA

Nome Fantasia:

Situação: Irregular [Dúvidas? Fale Conosco](#)**Responsabilidade Técnica**

CARTEIRA	NOME	TITULO
----------	------	--------



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Consulta de Empresa: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA

U 250

0 registro(s) encontrado(s).

REGISTRO	RAZAO SOCIAL	SITE
----------	--------------	------

[Voltar](#)



CREA-PR

251

Esta Certidão NÃO É VÁLIDA!!!(4)

[Voltar](#)



46	Manutenção do Conselho Tutelar	77.005,00	14.262,70	39.410,23
TOTAL				

Claudemir Valério
 Prefeitura Municipal

Laureta de Souza Campos
 CRC/PR 045098/O-4

Rosana Rosa
 Controle Interno

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL EM CONJUNTO Nº 41/2013-1/2013-1/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, em conformidade com o ART.21, § 4º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação do Exmo. Senhor Claudemir Valério, Prefeito Municipal, houve alteração do Edital de Pregão Presencial em conjunto nº 41/2013 – Prefeitura Municipal, nº 1/2013 - Câmara Municipal e nº 1/2013 - SAMAE, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE, nos termos seguintes:

- 1.1 - Tendo por fundamento o ofício nº 077/2013 da Câmara Municipal que solicita a exclusão do Legislativo do processo licitatório em conjunto nº 041/2013 e 001/2013.
- 1.2 – O objeto passa a ser a contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais do Executivo Municipal e SAMAE.
- 1.3 - Diante da alteração, a data da sessão pública do certame fica alterada para o dia 06 de agosto de 2013, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – PR. O recebimento dos envelopes será até às 13h30min, do dia 06/08/2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara – PR.
- 1.4 - As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.
- 1.5 – O edital alterado poderá ser obtido através do site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 22/07/2013.

Eduardo Montanher de Souza – Pregoeiro Portaria nº 056/2011

Processo Seletivo 002/2013 Edital de Convocação de Posse nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado (s) no Processo Seletivo 002/2013, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer (em) no dia 26 de julho de 2013, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.
- 11) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida, e os títulos na área do cargo exigido.
- 12)- Para o cargo de Mãe Social e/ou Pai Social deverá apresentar além dos documentos acima citados,
 - a) Certidão de antecedentes criminais;
 - Certidão de antecedentes criminais para fins civis;
 - Professor de teatro (a)

Classif.	Nome do Candidato	RG
02	BRUNA PAULA MAGRO DOS SANTOS	9.768.810-9

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. Nova Santa Bárbara, 23 de julho de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

A comissão de licitação constituída por 27.006.903-3 SSP/PR, Sr. Fabio Henri Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.7 Engenheiro Civil do Município, com o Edital de Tomada de Preço nº 002/2013 construção de reservatório em concreto capacidade 100.000 litros e instalação de abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara, em 07/36/2011, que após a análise e verificação habilita a seguinte proponente

Lote Nº	EMPRESA
1 e 2	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Lote Nº	EMPRESA
1 e 2	CONSTRUTORA TÉCNICA AI

Comunica outrossim, que dentro do presente edital, a comissão de licitação de qualquer proponente que se sinta prejudicado, Nova Santa Bárbara, 19 de julho de 2013.
 Eduardo Montanher de Souza
 Fabio Henri Lindomar
 Lindomar
 Paolo Adriano Feracin - Engenheiro
 Angelita Oliveira Marti

AVISO DE LICITAÇÃO PI

Objeto: Contratação de empresa especializada em elétrica aérea (padrão de energia), para Minha Casa Minha Vida, localizadas em Palmeiras em Nova Santa Bárbara-PR. Recebimento dos envelopes: Até 07/07/2013. Início do pregão: Dia 07/08/2013, às 14h. Preço Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Informações Complementares: pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-81) www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 19/07/2013.
 Eduardo Montanher de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO

OBJETO – Contratação de mão de obra para pavimentadas com pedra irregular. VALID FORNECEDOR: MARIO RODRIGUES CNPJ sob nº. 17.886.636/0001-85 Rua Luiz Valério dos Santos, nº 68 – Vila Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná
 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITENS			
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço
1	1	4648	Manutenção e reparo de vias públicas pavimentadas com pedra irregular
TOTAL			



ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2013

Ref. Objeto: construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011

Elaíne Cristina Ludvik
Departamento de Licitação
RECEBIDO VIA EMAIL
Em 23/07/13

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA. inscrita no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Federal sob o CNPJ/MF nº 77.436.624/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Cambota nº 81, Vila Vitória, CEP 86.975-000, no município de Mandaguari - Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador *Daniel Sacramento* - RG 3.440.411-9 - IIPR e CPF/MF 445.255.759-72 -, brasileiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliada na Rua Cerqueira Cezar, nº 45, CEP 87.014-190, em Maringá - Estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos da Lei de Licitações - Lei 8666/93 | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 109 § 4º, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a r. decisão lavrada no Edital de Classificação e no Relatório de Habilitação Preliminar, realizada e emitida em 19/07/2013., expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

A Recorrente foi inabilitada no certame, com base segundo demonstra o Relatório, “*que após curada análise e em consulta feita ao site do CREA/PR, foi verificado que a empresa CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA, CNPJ 77.436.624/0001-80, esta irregular perante o CREA/PR e a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada não é válida. Para maiores esclarecimentos foi feita uma consulta via telefone ao CREA, no qual informou que a referida empresa não possui responsável técnico e por esta razão esta irregular*”. (grifo nosso).

A razão da inabilitação, não resiste a leitura dos comandos do Edital e a documentação apresentada pela recorrente tem a finalidade plena que destina a exigência editalíssima.

Em contexto geral o Edital, no item 7.3.1 - solicitou somente que as empresas participantes tivesse o Registro/Empresa cadastrada no CREA, apresentado a certidão de Registro no Conselho, fato este que a recorrente fez, pois a finalidade é de somente demonstrar que a



empresa esta cadastrada no CREA e quem têm suas obrigações financeiras, tais como anuidades em dias e em plena vigência, fato este que ninguém pode negar.

1º fato: A recorrente tem registro e esta cadastrada no CREA/PR, sob o no 4.240-F, então a recorrente atendeu as exigências editalícias.

2º fato: A recorrente apresentou Atestados de Execução de Obras, ou seja, todos os atestados estão em nome da RECORRENTE., ou seja demonstra que tem experiências em execução de reservatórios.

Até aqui somente mencionamos fatos relativos ao CREA/PR, no entanto hoje existe mais um conselho de classe, ligado ao ramo da construção civil.

Onde apresentamos para atender as exigências editalícias, a Certidão Negativa do CAU/PR, onde apresentamos a certidão da empresa e a certidão da profissional Arquiteta.

Lembramos que os Engenheiros e Arquitetos eram disciplinados e fiscalizados pelo CREA, mas a partir do início do ano de 2011, houve uma cisão, ficando então os engenheiros no CREA e os arquitetos no CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO).

A Recorrente por falta de um, apresentou dois CONSELHOS, e a r. comissão, somente fez análise com relação ao CREA/PR, e com relação ao CAU/PR, não fizeram nenhuma diligencia.

1 - Será que Recorrente esta sendo penalizados por apresentar documentações em excesso?

2 - Ou não estão reconhecendo que existe o CAU/PR?

Nos Atestados apresentando pela recorrente, todos demonstram que com clareza quais os tipos de materiais utilizados. Onde temos reservatórios em concreto armado, em tijolos maciços/concreto, e também em material metálico.

Já da empresa concorrente (Construtora L.F.T Ltda-EPP) e que foi habilitada, a r. comissão não atentou para este detalhe, pois nos atestados que a mesma apresentou, não especifica que tipo de material foi executado tais reservatórios.

Senão vejamos o que exige edital no item 7.4.1 (“... comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional....”)

De tal sorte, confere-se que a **inabilitação** do Recorrente seu deu por um ato revestido de **formalismo exagerado**, o qual não colabora para o alcance do interesse público.

Sobre a questão, **Carlos Pinto Coelho Motta** leciona:



Reputa-se formal, e, por conseguinte **inessencial**, a falha que não tem o condão de afetar a essência da proposta, a manifestação de vontade do proponente. Quanto à documentação, a tendência doutrinária mais nítida é no sentido da aceitação do acervo documental daquele que evidencie o preenchimento das exigências legais, mesmo não tendo sido observada a norma estrita, delimitada no edital.

Em vista da finalidade ainda maior da licitação – que é a busca da proposta mais vantajosa, a de menor preço, em modalidade propositadamente despojada de maiores burocratismos. E, nesse passo, **o princípio da razoabilidade e proporcionalidade se une ao uso da legalidade para autorizar a suspensão do defeito.**

(in Gestão Fiscal e Resolutividade nas Licitações)

No mesmo sentido, **Hely Lopes Meirelles** expõe da seguinte forma:

É inadmissível que se prejudique um licitante por meras omissões ou irregularidades na documentação ou sua proposta (...) por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação.

(in Licitação e Contrato Administrativo)

No caso em particular, **não se crer** que, a r. comissão não atentou que a empresa esta com registro e cadastro nos **dois conselhos** e que a mesma não esta obrigada a estar somente cadastrada no CREA/PR, se tem mais de um conselho para a regulamentação da profissão.

DO PEDIDO DE REFORMA

Do exposto, a Requerente pugna pelo Recebimento do presente Recurso Administrativo, para que exercendo a D. Comissão Permanente de Licitações o seu JUIZO DE RETRATAÇÃO ou se dignando esta e Autoridade Administrativa em lhe dar Provimento, seja in fine reformada a decisão recorrida no sentido especial de HABILITAR o Recorrente para o Certame em apreço.

Termos em que pede deferimento.

Mandaguari, 23 de Julho de 2013.

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
Administrador: Daniel Sacramento
CPF 445.255.759-72

77.436.624/0001-80
Construtora Técnica Angra Ltda
Estrada Cambota, 81
CEP 86975-000
Mandaguari - PR



[Clique aqui para ativar as notificações na área de trabalho para](#)

E-mail

--	--	--	--	--	--

ESCREVER

Entrada

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Mais



Contrutora L.F.T

Elaine Bom dia !!! Confirmando recebimento. Att. Priscila Fernandes Co



Construtora Técnica Angra Ltda

para mim

Acusamos o recebimento do relatório de habilitação Administrativo, contra nossa inabilitação.

Em anexo o recurso Administrativo.

Favor acusar o recebimento do mesmo,

Att

Daniel Sacramento



RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATORIO TP

1524K Visualizar Baixar

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara-Pr

Tomada de Preços nº 002/2013 .

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011 – Lote 1 e 2

Elaine Cristina Ludvik
Departamento de Licitação
RECEBIDO POR EMAIL
Em 30/07/13

Ref. Contra Recurso – Angra Construtora Técnica Ltda .

Construtora L.F.T. Ltda, com sede na cidade de Londrina/PR à rua Joaquim Teixeira Leite , 248 Jd. Itamarati , CEP 86061-300, TELEFONE e FAX (43) 3356-4000, com CNPJ N° 05.200.790/0001-72 , vem, tempestivamente, através desta, apresentar suas contra razões em relação ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Angra, conforme segue abaixo:

A recorrente alega que o item 7.3.1 do Edital da TP-002/2013 , que solicita a apresentação da certidão do Crea em nome da licitante foi apresentado, e, ainda que o Edital não menciona o mesmo documento em relação ao CAU (Conselho do Arquitetura e Urbanismo) .

Ora, independente da razoabilidade da argumentação, carece a mesma de tempestividade, pois a recorrente deveria questionar o edital antes da abertura. Como não o fez, e, ainda declarou que se sujeita a todas as condições do edital , conforme item 7.5.3 anexo 06 , neste momento não cabe questionamentos quanto às exigências editalícias .

A recorrente ainda alega estar cadastrada no Crea e que atendeu às condições do edital. Ocorre que a Certidão de Pessoa Jurídica do Crea apresentada traz em seu texto a observação de que a mesma perderá a sua validade, caso ocorram alterações nos elementos ali contidos. A informação obtida junto ao Crea informa que a empresa não tem responsável técnico no seu quadro e, portanto sua certidão não tem valida nenhuma , pois ela sofreu alteração capital diante da ausência de engenheiro responsável. Fato este que somente a recorrente tinha ciência e mesmo assim, usando de má fé, apresenta a certidão do Crea .

A recorrente alega que apresentou atestado de execução de obra em nome da Empresa , ora o edital é claro , “ A empresa devera apresentar atestado em nome do profissional juntamente com o acervo do respectivo profissional e este deve ter o vinculo com a empresa através de registro de empregado ”, somente o atestado em nome da empresa não atende o edital .

Luis Fernando Abundes de Toledo
LUIS FERNANDO ABUNDES DE TOLEDO
RG n.º 7.036.130-2 SSP/PR



Rua Joaquim Teixeira Leite, 248 - Jardim Itamaraty - Fone/Fax: (43) 3356-4000
CEP 86061-300 - Londrina - Paraná E-mail: lftobras@gmail.com

Diante dos fatos notamos o acervo do profissional que já não tem mais vínculo com a empresa, não atende o edital .

Quanto a alegação da recorrente que a Empresa LFT apresentou atestado e acervo não condizente com o especificado , não é verdadeiro pois o apresentado se trata de uma obra de semelhança igual e de maior complexidade que a referida obra, inclusive não há nesta obra nenhum reservatório de "tijolos ou metálica" com pretende a recorrente.

Sendo assim solicitamos que seja mantida a inabilitação da recorrente , pois a mesma não atendeu as condições editalícias .

Londrina , 30 de julho de 2013

LUIS FERNANDO FAGUNDES DE TOLEDO
RG n.º 7.036.130-2/SSP/PR


Construtora LFT Ltda

Luis Fernando Fagundes de Toledo

05.200.790/0001-72
CONSTRUTORA L.F.T. LTDA.
RUA JOAQUIM TEIXEIRA LEITE, 248
JD. ITAMARATY - CEP 86061-300
LONDRINA - PR



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Contra Recurso - Tomada de Preço nº 002.2013

1 mensagem

Contrutora L.F.T <lftobras@gmail.com>

30 de julho de 2013 14:26

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Elaine Cristina

Boa tarde !!!

Segue anexo Contra Recurso, interposto pela Angra Construtora Técnica, referente a Tomada de Preço 002/2013.

Peço a confirmação do recebimento deste.

Att.

Priscila Fernandes

Construtora L . F . T Ltda

Luis Fernando Toledo

Tel: (43) 3356.4000



Contra Recurso TP 002.2013 - PM Nova Santa Barbara.pdf

1039K



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO Nº 001/CPL/2013****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013****RECORRENTE: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA****RECORRIDO: CONSTRUTORA L.F.T. LTDA**

Trata - se de recurso administrativo interposto por licitante contra ato da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 002/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 litros, reservatório elevado capacidade de 100.000 litros, rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

I - DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, devidamente qualificada nos autos, em face da decisão lavrada no Edital de Classificação e no Relatório de Habilitação Preliminar, realizada em data de 19/07/2013, subsidiado pela Lei nº 8.666/93.

- a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado pela via formal, visto tratar-se de tomada de preços, e no prazo legal consoante se verifica dos autos.
- b) Legitimidade: a empresa Recorrente participou da abertura do certame apresentando proposta de preço juntamente com documentação de habilitação. Portanto, legítima se mostra sua pretensão.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registre - se que o outro licitante foi cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente a sua insatisfação no tocante à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou do certame.

Em síntese, alega inicialmente que “a razão da inabilitação, não resiste a leitura dos comandos do Edital e a documentação apresentada pela recorrente tem a finalidade plena que destina a exigência editalícia.”

Prossegue ressaltando que “em contexto geral o Edital, no item 7.3.1 – solicitou somente que as empresas participantes tivesse o Registro/Empresa cadastrada no CREA, apresentando a certidão de Registro no Conselho, fato este que a recorrente fez, pois a finalidade é de somente demonstrar que a empresa esta cadastrada no CREA e que têm sua obrigações financeiras, tais como anuidades em dias e em plena vigência, fato este que ninguém pode negar”. (sic)



(...)

Continua: “alegando que apresentou documentação referente a dois conselhos, e a r. Comissão, somente fez análise com relação ao CREA/PR, que com relação ao CAU/PR, não foi feita nenhuma diligência.”

Salienta que a inabilitação do recorrente se deu por um ato revestido de formalismo exagerado, o qual não colabora para o alcance do interesse público;

Por fim, encerrando a sua peça, “requer que seja retratada e dado provimento no sentido especial de Habilitar o recorrente para o certame em questão.”

IV - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

CONSTRUTORA L.F.T. LTDA apresentou sua impugnação ao Recurso administrativo, afirmando que a Comissão houve por bem desclassificar do certame a CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA “por descumprimento do item 7.3.1 do edital em questão, que solicita a apresentação da certidão do CREA em nome da licitante (...) que no edital não menciona documentação em relação ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Alega ainda que “independente da razoabilidade da argumentação, carece a mesma de tempestividade, pois a recorrente deveria questionar o edital antes da abertura. Como não o fez, e, ainda declarou que se sujeita a todas as condições do edital, conforme item 7.5.3 anexo 06, neste momento não cabe questionamento quanto às exigências editalícias.” (sic)

(...)

Arremata sua peça impugnativa pugnando pela manutenção da decisão.

É a breve síntese.

V - DA ANÁLISE

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, rege-se pela Lei nº 8.666/93.

Isto posto traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que refutam as argumentações elaboradas pela recorrente:

A empresa ataca, de maneira infundada, a decisão da Comissão de inabilitar a recorrente, sob a alegação de que apresentou a certidão de Registro no Conselho. Constata-se, todavia, que a Comissão de Licitação consultou o Site do CRE/PR, onde foi constatado que a empresa recorrente estava irregular perante o referido conselho e portanto, a certidão apresentada não era válida. Ainda a título de esclarecimento, foi feita uma consulta por telefone, onde foi informado que a referida empresa não Possui responsável técnico e por esta razão esta irregular.

Portanto, resta configurada a hipótese do Art. 3º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

262

VI - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Preliminarmente, CONHECER do recurso formulado pela empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, porém, no mérito, NEGAR PROVIMENTO em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão da convicção da decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2.013.


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Fabio Henrique Gomes
Membro


Lindomar Rezende
Membro


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

263

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 001/CPL/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

RECORRENTE: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA

RECORRIDO: CONSTRUTORA L.F.T. LTDA

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, para, no mérito, NEGAR – LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a Recorrida.

É como decido.

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2.013.

Eduardo Montanher de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 085 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Terça Feira, 06 de Agosto de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 052/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **AMELIA APARECIDA IGNACIO**, portadora do RG Nº 9.230.698-3 **SESP-PR** SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2013.

JOSIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício

DECRETO N.º 053/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **IRACI CAMARGO DE SOUZA**, portadora do RG Nº 7.217.295-7 **SESP-PR** SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2013.

JOSIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício

PORTARIA N.º 078/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **MARCOS ROBERTO SILVA**, RG 10.893.574-0 **SSP-PR**, para ocupar o cargo de **Professor de**

Teatro – da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/08/2013, revogadas as disposições em contrário.
Nova Santa Bárbara, 06 de Agosto de 2013.

JOSIAS PIZA DE MORAES
Prefeito em Exercício

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 001/CPL/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

RECORRENTE: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA

RECORRIDO: CONSTRUTORA L.F.T. LTDA

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA**, para, no mérito, **NEGAR** – LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a Recorrida.

É como decidido.

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2013.

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 046/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 112.088,70 (cento e doze mil, oitenta e oito reais e setenta e centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 643 de 05 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 112.088,70 (cento e doze mil, oitenta e oito reais e setenta e centavos) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber: 04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS 003 – Divisão de Agricultura 20.601.0200.2015 – Manutenção da Divisão de Agricultura 1265 - 3.3.90.30.00.00 713 - Material de

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

265

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2013.

À CONSTRUTORA L.F.T. LTDA – EPP

CNPJ N° 05.200.790/0001-72.

Rua Joaquim Teixeira Leite, n° 248 – Jardim Itamaraty.

Londrina – PR

CEP – 86061-300


REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2013

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.S^a que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope n° 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 08 de agosto de 2013**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida n° 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença , subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,


Eduardo Montanher de Souza
Presidente da comissão de licitação
Portaria n° 015/2012

Recebemos em, ___/___/_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 086 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 07 de Agosto de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

ERRATA PORTARIA Nº 075/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, na Função **Assessor/Diretor**, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Onde se lê:

Nome	R.G.	Cargo	Sím bolo
Ademar França Baptista	37.742.98 4-3	Coordenador de Setor	FGA

Leia-se:

Nome	R.G.	Cargo	Sím bolo
Ademar França Baptista	37.742.98 4-3	Assessor/Diretor	FGA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2013.

À CONSTRUTORA L.F.T. LTDA – EPP

CNPJ Nº 05.200.790/0001-72.

Rua Joaquim Teixeira Leite, nº 248 – Jardim Itamaraty.

Londrina – PR
CEP – 86061-300

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 08 de agosto de 2013**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença ,
subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Eduardo Montanher de Souza

Presidente da comissão de licitação

Portaria nº 015/2012

TERMO ADITIVO nº 001/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Tipo de Pessoa: **Jurídica** - CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: "Cobertura de seguro para veículos da frota municipal".

Pregão Presencial nº 044/2012 – PMNSB.

Contrato Original nº 053/2012

Valor do Aditivo: R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Recurso: Secretaria de Serviços Públicos Internos.

Secretaria: Secretaria de Serviços Públicos Internos.

Data de assinatura do termo de aditivo: **07/08/2013**

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/docusb/>

Nome	CPF	RG	Endereço
Debora da Silva Mendes	10.893.622-3	05	Conceição Kasecker Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker
Elizabeth Cristina Bertuci	10.893.655-0	05	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker
Gilnari GarmateVietze	10.479.923-0	05	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker
Thais Alves de Menezes	13.479.760-8	05	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker

ANEXO III - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	RG
Julia Alves da Silva	12.901.598-5

DECRETO N 50/2013

SUMULA: "Substitui os membros do comitê local do Programa Família Paranaense".

O prefeito de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná Sr. Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais; DECRETA

Art. 1 - Fica substituído os membros do comitê local do programa família paranaense- unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2 - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o comitê local do programa família paranaense:

- Secretaria Mun. Do Trabalho e Bem Estar Social - Fernanda Baldini Rainieri
- Secretaria Mun. Do Trabalho e Bem Estar Social - Marcelo Nascimento de Oliveira
- Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte - Simone A. Braz de Lima
- Secretaria Municipal de Obras - Sebastião Bittencourt
- Secretaria Mun. De Saúde - Sidnei Fernandes
- Presidente APAE - Mauro Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Mun. De Segurança - Ozéias Pinto de Godoy
- Secretaria Mun. De Serviços Internos - Emanuel Morgado
- Provopar - Sylmara Bontorim Valério

Art. 3 - este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Santa Bárbara - PR 05 de Agosto de 2013.

Jozias Piza de Moraes - Prefeito em Exercício

DECRETO N 51/2013

SUMULA: "Substitui os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense".

O prefeito de Nova Santa Bárbara, estado do Paraná Sr. Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais; DECRETA

Art. 1 - Fica substituído os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense - Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2 - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

1. Conselho Tutelar (conselheiros) - Alysson Kasecker, Lígia B.M. Santana; Jesuina dos Santos; Jose Jesus de Oliveira e Jose Aparecido dos Santos
2. Centro Municipal de Educação Infantil (diretora) - Lucinéia Quintino Mendes
3. Escola Mun. Edson Gonçalves Palhano (diretora) - Adélia Madalena C. Ferreira
4. Escola Mun. Maria da Conceição Kasecker (diretora) - Daiane Balista da Silva
5. CRAS (técnicos) - Ana Cristina Perceguino; Daiany Thalita Silva e Edina do Carmo Gobbo
6. Secretaria Municipal de Saúde (enfermeira) - Tamires Diogo Ito
7. Secretaria Municipal de Saúde (técnica em enfermagem) - Eliane Aparecida Nock
8. Secretaria Municipal de Saúde (ACS) - Antonio Denilson de Lima; Cirso Teixeira; Elza Ap. da Silva P dos Santos; Lessandra Rodrigues de Oliveira; Luiz Gustavo Munhoz; Rosa Nogueira Gomes; Tereza da Silva Gonçalves; Vanessa dos Santos; Cristiane Aparecida da Silva

Art. 3 - este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova Santa Bárbara - PR 05 de Agosto de 2013.

Jozias Piza de Moraes - Prefeito em Exercício

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

A comissão de licitação constituída pelo Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR e o Sr. Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2013, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.200.790/0001-72	R\$ 461.141,91 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
02	CONSTRUTORA L.F.T. LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.200.790/0001-72	R\$ 168.872,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso. Nova Santa Bárbara, 08 de agosto de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2013

Objeto: Aquisição de materiais de EPI para os agentes de enfermagem.

Tipo Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15/08/2013 às 07h59min. do dia 28/08/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas às 09:00 horas do dia 28/08/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/08/2013, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

o tipo de sistema de contratação do ao TC/PAC 0736/2011. Contratante: Mu Contratado: H.D.S. COMERCIAL, HI Tipo de Pessoa: Jurídica - CNPJ nº 04 Valor: R\$ 11.992,00. (onze mil, novecentos e noventa e dois reais) Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias Recurso: Secretaria de Serviços Públ Secretaria solicitante: Secretaria de S Responsável Jurídico: Angélica Olivei

LEI Nº 681 d

SÚMULA: Autoriza o Executivo M Programa Minha Casa Minha Vida - PM regulamentado pelo Decreto 7499 de Portaria Interministerial nº 152, de 09.0 de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

A Câmara Municipal de Nova Santa B legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni fizerem necessárias visando que os sr propiciada pelo Programa Minha Casa com população de até cinquenta mil h Compromisso firmado com Agentes Fin nº 11.977, de 07.07.2009, regulamenta observadas as condições estabelecidas STNMF e MCidades e na Portaria nº 5 normativos que regulamentam o Prograr

Art. 2º - Para os fins de que trata autorizado a complementar o valor das : ou serviços economicamente mensurá serem aportados no processo de produçã

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal em beneficio da população a ser atendi: Art. 4º - O PMCMV será implementad

a) Produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unic obra, de infraestrutura básica que r abastecimento de água, esgotamento s drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacioni isoladas em situação precária de habitac que sejam localizadas em áreas cor domiciliares de sistema de abastecime acesso por vias publicas e drenagem de

Parágrafo Único - As unidades hab mínimas: a) área útil de trinta e seis metro b) sala, dois quartos, banheiro, cozinh

Art. 5º - Os beneficiários finais ni R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais elegibilidade e de seleção de benefi portadores de deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único - É vedado o atendim a) tenham sido beneficiadas, a qual orçamentários da União ou de desconto destinados a aquisição de unidade habit b) sejam detentoras de financiamento nacional; ou

c) sejam proprietárias, cessionárias, a promitentes compradoras de imóvel resid Art. 6º - O contrato de transmissão Município ou entidade que o Poder Públ ser celebrado, preferencialmente, em l portadora de deficiência física.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo auti financeiros, da realização da sua contra datas dos desembolsos, multiplicado, concluídas no tempo devido, acrescido d da Portaria Interministerial nº 152, de 09.0

Parágrafo Único - As garantias previst do descumprimento das obrigações assu Art. 8º - Fica o Poder Executivo autoriz

a) providenciar a inclusão do benefi CadÚnico, observadas as diretrizes de prevista em normativo específico do Minis de Cadastramento no CADÚNICO mais o

b) providenciar as autorizações, ah aprovação e viabilização dos projetos e implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações nece relacionados a educação, saúde, lazer e t conformidade com as propostas e projetos

d) regularizar as unidades habitaciona os órgãos municipais e estaduais compet e) providenciar todos os document financeiros e jurídicos necessários a impl

f) emitir o habite-se ou documento equ concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2013.

À **CONSTRUTORA L.F.T. LTDA – EPP**

CNPJ Nº 05.200.790/0001-72.

Rua Joaquim Teixeira Leite, nº 248 – Jardim Itamaraty.

Londrina – PR

CEP – 86061-300

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.S^a que esta comissão de licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº 2, concernente a proposta de preços, para às **14:00 horas, do dia 08 de agosto de 2013**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da comissão de licitação
Portaria nº 015/2012

Recebemos em, 07/08/2013

LUIS FERNANDO FACUNDES DE TOLEDO
RG n.º 7.038.140/88-PP
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

05.200.790/0001-72
CONSTRUTORA L.F.T. LTDA.
RUA JOAQUIM TEIXEIRA LEITE, 248
J.D. ITAMARATY - CEP 86061-300
LONDRINA - PR

269

ENVELOPE COM

PROPOSTAS DA

TL N° 002/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág.270

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – VOLUME I**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2013, registrado em 25/06/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 270, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações